



PREFEITURA MUNICIPAL

MOGI DAS CRUZES

C O P T A

L E I - N° 197

EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES, usando de suas atribuições legais,
SANCIONA E PROMULGA, por Decreto da Câma-
ra Municipal a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Radio Marabá S. A. autorizada a re-
transmitir os trabalhos desta Câmara Municipal.

Artigo 2º - A Radio Marabá S. A. reservará, às 5ª fei-
ras, para leitura de despachos, atos oficiais, editais e demais as-
suntos que representem interesse público, tanto do Legislativo co-
mo do Executivo Municipal, uma hora, entre as 17,30 horas as 18,30
horas. Aos domingos, no mesmo horário, será reservada uma hora pa-
ra leitura da ordem do dia e resumo das sessões anteriores. Às 2ª
feiras, ou quando houver sessão irradiará diretamente do plenário
toda a hora do expediente, havendo oradores inscritos, e toda a or-
dem do dia.

Artigo 3º - Fica o snr. Prefeito Municipal autorizado a
assinar contrato com a Radio Marabá S. A. até a importância de Cr\$.
2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) mensal, conforme os dis-
positivos desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 19 de Dezem-
bro de 1.949.

Epaminondas Freire
EPAMINONDAS FREIRE,
Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento Administrativo - Seção do Ex-
pediente e Pessoal, e publicada na Portaria Municipal na mesma data
supra.

J. H. Góes
ANTONIO F. DE SIQUEIRA,
Diretor do Departamento
Administrativo.